

Ofício n.º 8140/2020 – GAB/SES-AM

Manaus, 21 de Setembro de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA SAÚDE
EDUARDO PAZUELLO**

C/C

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE - SAES**

LUIZ OTÁVIO FRANCO DUARTE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA-DF, CEP. 70058-900.

NESTA

**Assunto: Solicitação de habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - UTI adulto e UTI pediátricos COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID19.
DOCUMENTO: 00101.023449/2020-60**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de seu Secretário, que a este subscreve, no uso de suas atribuições, vem mui respeitosamente solicitar habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva- UTI adulto COVID-19 e UTI pediátricos para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID19.

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COV I D - 1 9);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

Considerando a Portaria 1.802 de 20 de Julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva - uti adulto COVID-19 e UTI pediátricos para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID19, em seu Art. 1º que autoriza em caráter excepcional, a habilitação temporária de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19; e,



Considerando que a atual situação epidemiológica do estado justifica a manutenção de leitos de UTI para atendimento exclusivo a pandemia COVID-19 sendo que os procedimentos podem ser comprovados pelo sistema e-SUS;

Vimos SOLICITAR, habilitação de novos leitos de unidade de terapia intensiva- UTI adulto COVID-19 e UTI pediátricos, temporário para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID19 no Amazonas, conforme planilha abaixo:

CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	LEITOS DE UTI	
		ADULTO	PEDIÁTRICO
7564546	HOSPITAL DA ZONA NORTE DELPHINA AZIZ	80	-
2013649	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	12	-
2018403	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FRANCISCA MENDES	05	-
3151794	HOSPITAL MATERNIDADE ANA BRAGA	05	
2017431	INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS ICAM		10

Sendo o que havia para o momento, reitero cordial agradecimento a SAES/MS do apoio prestado a SES-AM, no mais esta Secretaria através deste subscritor, renova os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcellus José Barroso Campêlo
Secretário de Estado de Saúde

